



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
VARA DO TRABALHO DE CATOLÉ DO ROCHA
PERÍODO: 09 A 11 DE JULHO DE 2012

No dia 09 de julho de 2012, sob a supervisão do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor **PAULO AMÉRICO MAIA FILHO**, compareceu à Vara do Trabalho de Catolé do Rocha o Secretário da Corregedoria **Alexandre Gondim Guedes Pereira**, acompanhado dos servidores **Dinalva Lúcia Fernandes Pereira Torres e Roberto Moura Martins** para realizar correição ordinária referente ao período de **05 de abril de 2011 a 09 de julho de 2012**, em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 25 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. A equipe foi recepcionada pela Juíza Titular **Nayara Queiroz Mota de Sousa**, pela Diretora de Secretaria **Claudiane Pereira da Silva** e demais servidores. Atuaram nesta correição, de forma *on line*, permanecendo na sede do Regional, os servidores **Adelcídio Pereira Júnior, Francisco Carlos Firmino de Souza e Silvana Marsicano Franca**. O Corregedor Regional, com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho, em suas observações resultantes do exame dos processos em correição e na consulta dos dados estatísticos constantes do SUAP referente ao período de **1º de março de 2011 a 30 de junho de 2012**, registrou o seguinte:



INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VARA:

A Vara do Trabalho de Catolé do Rocha encontra-se instalada na Rua Deputado Américo Maia, s/n, Batalhão, em um ambiente amplo, confortável e de fácil acesso aos jurisdicionados.

DOS RECURSOS HUMANOS:

Atuam nesta Vara 01 (uma) Juíza Titular e 06 (seis) servidores, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR / ESTAGIÁRIO	CARGO/FUNÇÃO
Carlos Alberto Lopes	Requisitado
Claudiane Pereira da Silva	Técnico Judiciário/Diretora de Secretaria
Evanildo Queiroz de Andrade	Técnico Judiciário
Lúcio da Nóbrega Mascena	Técnico Judiciário
Maria das Dores Firmino Alves de Lima	Técnico Judiciário
Segisnaldo Lopes de Oliveira	Analista Judiciário/Executante de Mandados

DA DIVISÃO DE TRABALHO POR SERVIDOR:

Constatou-se que a Vara do Trabalho de Catolé do Rocha adota o sistema de divisão de tarefas mediante a utilização de faixa processual disponível no SUAP, o que, além de valorizar a qualificação do servidor, que passa a ter conhecimento de todas as fases do processo, elimina a figura do especialista, que desenvolve apenas uma atividade, facilitando o gerenciamento da Vara e gerando uma maior eficiência na prestação jurisdicional.



DO EXAME DOS PROCESSOS

Foram analisados, pelo critério de seleção estabelecido no artigo 2º do Ato TRT SCR nº 001/2011, 150 (cento e cinquenta) processos, não havendo prolação de despachos correicionais.

DOS PROCEDIMENTOS PROCESSUAIS

Por ocasião dos trabalhos correicionais, foi verificado: **a)** prolação de sentença líquida como praxe processual; **b)** análise pela magistrada, com o pronunciamento explícito, do preenchimento dos pressupostos de admissibilidade dos recursos interpostos; **c)** intimação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; **d)** utilização dos Convênios BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD; **e)** liberação de depósito recursal em favor do reclamante, a pedido ou de ofício, após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista; **f)** certidão da Diretora de Secretaria atestando a inexistência de depósito judicial ou recursal e o esgotamento dos meios de coerção do devedor, quando do envio dos autos ao arquivo provisório.

DOS REGISTROS E CADASTROS NO SUAP

Durante a análise dos procedimentos judiciais, foi verificado: **a)** registro dos assuntos elencados na petição inicial, de acordo com a tabela unificada do CNJ – Conselho Nacional de Justiça; **b)** lançamento dos pagamentos/recolhimentos existentes nos autos; **c)** correto preenchimento do cadastro das partes; **d)** quando iniciada a execução exclusivamente previdenciária definitiva, que a Vara adota, como praxe, o arquivamento da ação em relação à parte reclamante e seu patrono, bem como inclui a União – Procuradoria Geral Federal no polo ativo da ação; **e)** lançamento, no período correicionado, de planilhas de cálculo de liquidação, visando facilitar a lavratura de acórdão líquido, se houver.



DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Metodologia de cálculo definida pelo CNJ – Resolução nº 76/2009:

$$\text{Taxa de Congestionamento} = 1 - \frac{\text{Processos Baixados}}{\text{Casos Novos} + \text{Casos Pendentes}}$$

ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS METAS – VARA DO TRABALHO DE CATOLÉ DO ROCHA						
	Casos novos	Baixados	Pendência	Atual	Meta 2011	Atingida?
Taxa de congestionamento na fase de conhecimento (em %)	134	176	82	18,52%	32,00%	sim
Taxa de congestionamento na fase de execução (em%)	149	133	206	62,54%	55,00%	não
Diminuição do estoque de processos				Recebidos	Resolvidos	Atingida?
Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque				134	*175	sim

* Fonte Quadros Estatísticos Consolidados



a) **Taxa de congestionamento na fase de conhecimento:** em conformidade com os dados lançados pela Unidade Judiciária no SUAP, a Vara do Trabalho de Catolé do Rocha obteve, no exercício de 2011, um percentual de 18,52% no



índice de congestionamento na fase de conhecimento, atingindo percentual inferior a 32% definido como limite máximo e meta no Planejamento Estratégico do TRT da 13ª Região. Cumpriu, pois, a meta. **b) Taxa de congestionamento na fase de execução:** obteve, no exercício de 2011, um percentual de 62,54% no índice de congestionamento na fase de execução, não atingindo percentual inferior a 55% definido como limite máximo e meta no Planejamento Estratégico do TRT da 13ª Região. Não cumpriu, pois, a meta. **c) Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque:** a Vara do Trabalho de Catolé do Rocha cumpriu a meta, uma vez que autuou 134 (cento e trinta e quatro) e julgou 175 (cento e setenta e cinco) feitos no exercício de 2011.

DA ATUAÇÃO E PRODUTIVIDADE DA JUÍZA TITULAR

Os dados fornecidos pelo SUAP demonstram que a Magistrada Nayara Queiroz Mota de Sousa realizou, no período de 14/03/2011 a 30/06/2012, 396 (trezentas e noventa e seis) audiências, num total de 52 (cinquenta e duas) pautas, conciliando 165 (cento e sessenta e cinco) feitos. Julgou no período 98 (noventa e oito) processos, todos prazo legal. Exarou, ainda, 2.722 (dois mil, setecentos e vinte e dois) despachos. A referida Magistrada alcançou um percentual de 40% de conciliação entre os processos resolvidos de entes privados e 38% com entes públicos. Importante destacar que, do total de 165 (cento e sessenta e cinco) processos conciliados, 126 (cento e vinte e seis) são da Vara correicionada e o restante de outras Unidades deste Regional, cujos processos são direcionados ao NUCON - Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, Núcleo este que tem a Juíza Titular como Coordenadora.



PRAZOS MÉDIOS	
NAYARA QUEIROZ MOTA DE SOUSA	Média (dias)
Prazo médio para realização da 1ª audiência – Rito Sumaríssimo	17,16
Prazo médio para realização da 1ª audiência – Rito Ordinário	17,06
Prazo médio para prolação de sentença	6,68

* Fonte: e-Gestão

DOS PRAZOS PARA A ENTREGA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DA VARA CORREICIONADA

COMPARATIVOS DE PRAZOS MÉDIOS			
RITO SUMARÍSSIMO (em dias)	Correição Anterior 01/04/2010 a 28/02/2011	Período Correicionado 01/03/2011 a 30/06/2012	Alteração
Prazo médio para realização da 1ª audiência	36	17	-52,78%
Prazo médio para realização da audiência de prosseguimento, quando necessário	11	-	-100,00%
Prazo médio para prolação de sentença	9	*5	-44,44%
RITO ORDINÁRIO (em dias)	Correição Anterior 01/04/2010 a 28/02/2011	Período Correicionado 01/03/2011 a 30/06/2012	Alteração
Prazo médio para realização da 1ª audiência	27	17	-37,04%
Prazo médio para realização da audiência de prosseguimento, quando necessário	142	45	-68,31%
Prazo médio para prolação de sentença	6	*7	16,67%

* Fonte - e-Gestão

Os dados consolidados dos boletins estatísticos revelam alterações nos prazos médios: **a) quanto ao rito sumaríssimo** constatou-se, no período correicionado, que o prazo médio para realização da audiência inicial diminuiu de 36 (trinta e seis) para 17 (dezessete) dias; para audiência de prosseguimento, que era de 11 (onze) dias na



correição anterior, passou a inexistir no atual período, e para prolação de sentença baixou de 09 (nove) para 05 (cinco) dias; **b) quanto ao rito ordinário**, constatou-se diminuição nos prazos médios para realização da audiência inicial, de 27 (vinte e sete) para 17 (dezessete) dias, e para realização da audiência de prosseguimento, de 142 (cento e quarenta e dois) para 45 (quarenta e cinco) dias; já o prazo médio para prolação de sentença aumentou de 06 (seis) para 07 (sete) dias.

DA FASE DE CONHECIMENTO

FASE DE CONHECIMENTO		
	Correição Anterior 01/04/2010 a 28/02/2011	Período Correicionado 01/03/2011 a 30/06/2012
Recebidos	95	166
Remanescentes de período anterior	22	0
Recebidos com sentença anulada	27	21
Total de processos	144	187
Resolvidos	144	187
Pendentes	0	0

De conformidade com o boletim estatístico consolidado extraído do SUAP a partir de dados lançados pela Unidade Judiciária, a Vara do Trabalho de Catolé do Rocha, no período em correição, recebeu 166 (cento e sessenta e seis) ações, que, somadas a 21 (vinte e um) feitos com sentença anulada, totalizaram 187 (cento e oitenta e sete) processos, sendo solucionados 187 (cento e oitenta e sete), inexistindo feitos pendentes na fase instrutória.

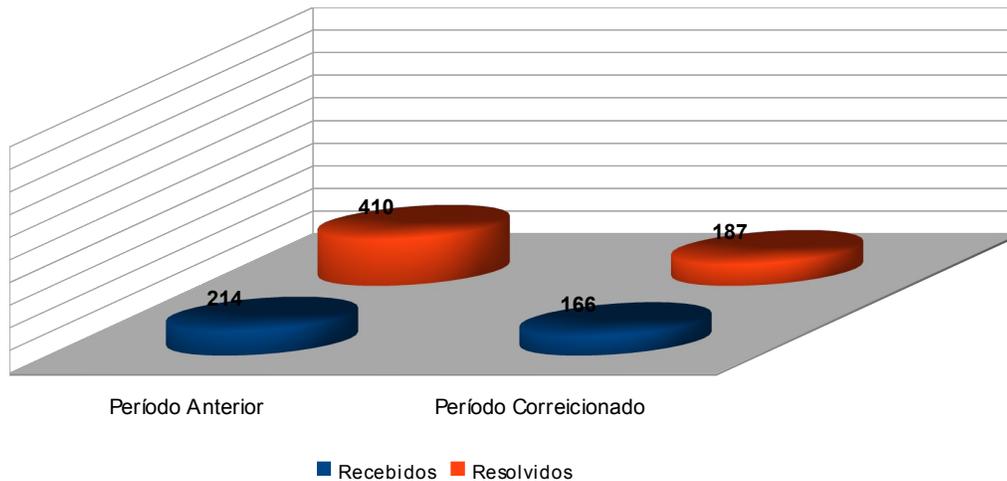
Com o intuito de melhor verificar a evolução da produtividade da Vara correicionada em relação aos processos na fase de conhecimento, foi realizada uma comparação entre os 16 (dezesseis) meses objeto da correição e os 16 (dezesseis)



meses imediatamente anteriores, conforme quadro e gráfico abaixo, constatando-se, no período correicionado, uma diminuição em relação a quantidade de processos recebidos e resolvidos.

COMPARATIVO ENTRE PERÍODOS - FASE DE CONHECIMENTO		
	Período Anterior 01/11/2009 a 28/02/2011	Período Correicionado 01/03/2011 a 30/06/2012
Recebidos	214	166
Resolvidos	410	187

Recebidos/Resolvidos





DOS INCIDENTES PROCESSUAIS

NATUREZA DOS INCIDENTES PROCESSUAIS RECEBIDOS E JULGADOS				
Classe	Remanescentes	Recebidos	Julgados	Pendentes
Pedido de antecipação de tutela	0	0	0	0
Exceção de incompetência	0	1	1	0
Embargos declaratórios	18	16	34	0
Impugnação à sentença de liquidação	1	22	23	0
Embargos à execução, arrematação e adjudicação	4	24	28	0
Exceção de pré-executividade	0	2	2	0

Os incidentes processuais distribuíram-se da seguinte forma: **a) exceção de incompetência:** recebida e julgada 01 (uma), inexistindo pendência; **b) embargos declaratórios:** recebidos 16 (dezesesseis), remanescentes do período anterior 18 (dezoito), julgados 34 (trinta e quatro), inexistindo pendência; **c) impugnação à sentença de liquidação:** recebidas 22 (vinte e duas), remanescente do período anterior 01 (uma), julgadas 23 (vinte e três), inexistindo pendência; **d) embargos à execução, arrematação e adjudicação:** recebidos 24 (vinte e quatro), remanescentes do período anterior 04 (quatro), julgados 28 (vinte e oito), inexistindo pendência; **e) exceção de pré-executividade:** recebidas e julgadas 02 (duas), inexistindo pendência.

DA FASE EXECUTÓRIA

FASE EXECUTÓRIA		
	Correição Anterior 01/04/2010 a 28/02/2011	Período Correicionado 01/03/2011 a 30/06/2012
Títulos Extrajudiciais	0	2
Execuções iniciadas no período	104	126
Execuções residuais de período anterior	654	537



FASE EXECUTÓRIA		
	Correição Anterior 01/04/2010 a 28/02/2011	Período Correicionado 01/03/2011 a 30/06/2012
Processos desarquivados para continuação da execução	35	63
Processo recebido de outro órgão	0	0
Execuções encerradas no período	241	542
Processos remetidos ao arquivo provisório	15	36
Processos pendentes de execução	537	150

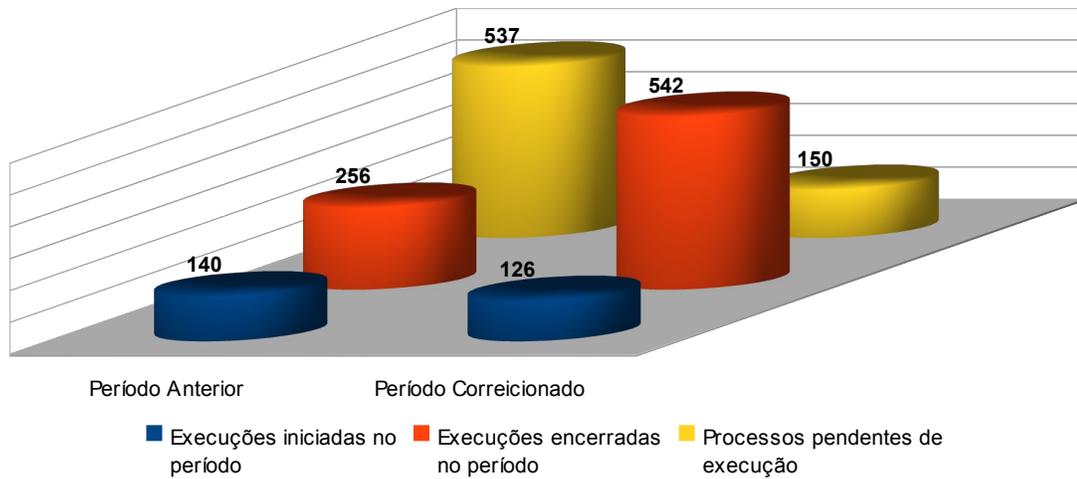
No período correicionado, ocorreu registro de 02 (duas) execuções de títulos extrajudiciais, havendo 126 (cento e vinte e seis) execuções iniciadas e 63 (sessenta e três) processos desarquivados para a continuação da execução, que, somados ao resíduo anterior, 537 (quinhentos e trinta e sete), totalizaram 728 (setecentos e vinte e oito) feitos. Foram encerradas 542 (quinhentas e quarenta e duas) execuções e 36 (trinta e seis) processos foram remetidos ao arquivo provisório, restando 150 (cento e cinquenta) feitos pendentes de execução.

Nos 16 (dezesesseis) meses objeto da correição, comparativamente aos 16 (dezesesseis) meses imediatamente anteriores, verificou-se, na fase de execução, uma pequena diminuição na quantidade de execuções iniciadas e um aumento expressivo na quantidade de execuções encerradas, conforme quadro e gráfico abaixo.

COMPARATIVO ENTRE PERÍODOS - EXECUÇÃO		
	Período Anterior 01/11/2009 a 28/02/2011	Período Correicionado 01/03/2011 a 30/06/2012
Execuções iniciada no período	140	126
Execuções encerradas no período	256	542
Processos pendentes de execução	537	150



Execuções iniciadas/encerradas/pendentes



DAS CONCILIAÇÕES

PROCESSOS CONCILIADOS		
	Correição Anterior 01/04/2010 a 28/02/2011	Período Correicionado 01/03/2011 a 30/06/2012
Total de processos na fase de conhecimento	144	187
Conciliados - Rito sumaríssimo	22	49
Conciliados - Rito ordinário	20	31
Percentual de conciliação alcançado	29,17%	42,78%
Processos conciliados na fase de execução	0	72



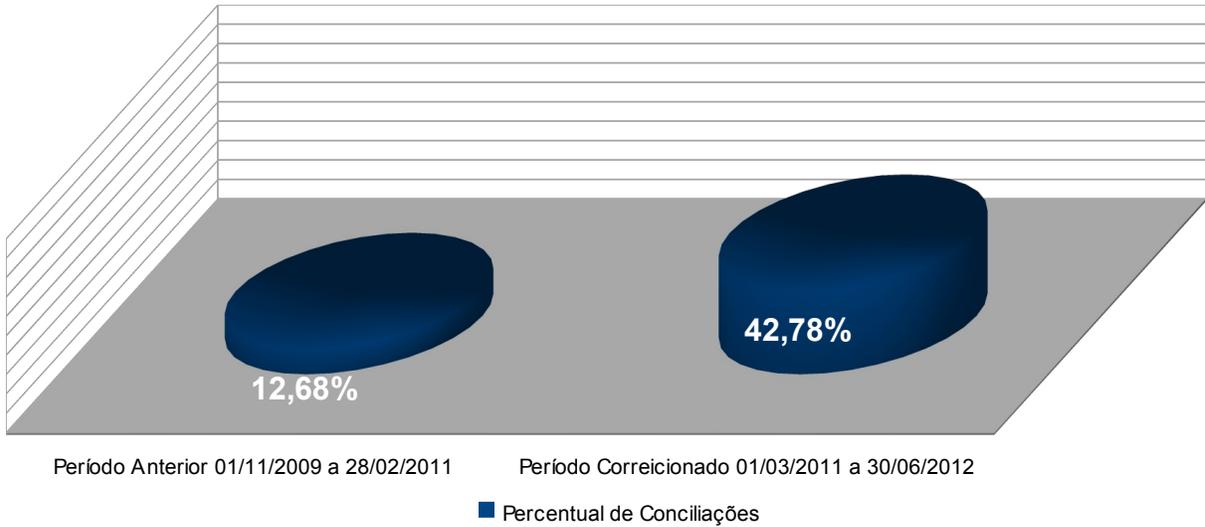
Nesse período, foram conciliados 49 (quarenta e nove) processos de rito sumaríssimo e 31 (trinta e um) de procedimento ordinário, totalizando 80 (oitenta), que corresponde a 42,78% do total de processos existentes na fase de conhecimento. Na fase de execução foram conciliados 72 (setenta e dois) feitos.

Com o intuito de melhor verificar a evolução da Vara correicionada em relação aos processos conciliados na fase de conhecimento, também foi realizada uma comparação entre períodos, conforme quadro e gráfico abaixo, constatando-se uma diminuição expressiva em relação à quantidade de processos recebidos e um aumento no número de processos conciliados, o que resultou em um elevado percentual de conciliação.

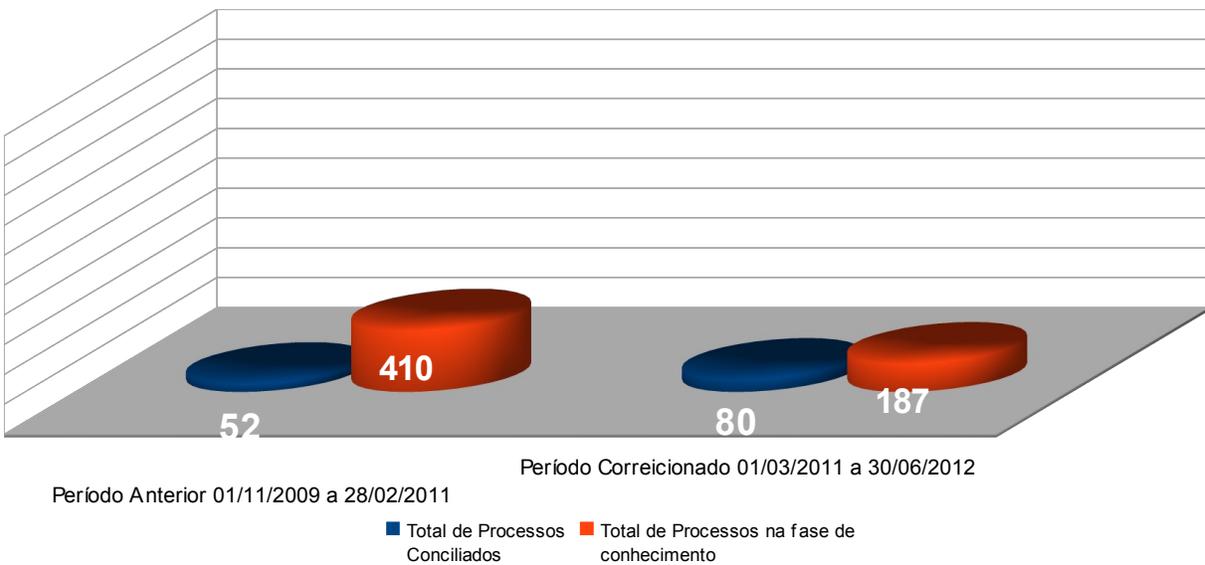
COMPARATIVO ENTRE PERÍODOS – FASE DE CONHECIMENTO		
	Período Anterior 01/11/2009 a 28/02/2011	Período Correicionado 01/03/2011 a 30/06/2012
Percentual de Conciliação	12,68%	42,78%
Total de Conciliações	52	80
Total de Processos	410	187



Percentual de Conciliação



TOTAL DE PROCESSOS/CONCILIAÇÕES





DAS AUDIÊNCIAS

A Vara geralmente dispõe, a cada 15 (quinze) dias, de 02 (dois) dias na semana para a realização de audiências – às terças e quartas-feiras.

DEMONSTRATIVO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS						
Tipos de Audiências	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	TOTAL
Unas	6	71	95	20	-	192
Instruções	1	1	4	1	-	7
Razões Finais		5	3			8
Julgamentos	20	2	9	7	22	60
Conciliações	-	186	107	19	4	316
TOTAL						583

DAS ARRECADAÇÕES

ARRECADAÇÕES NO PERÍODO CORREICIONADO	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
Valor pago ao reclamante decorrente de acordo	R\$ 2.004.164,20
Valor pago ao reclamante em decorrência de execução	R\$ 1.126.453,05
Valores arrecadados a título de IRPF	R\$ 14.342,52
Valores arrecadados a título de contribuição previdenciária	R\$ 924.068,87
Valores arrecadados a título de custas processuais de conhecimento/ execução	R\$ 140.783,70
TOTAL	R\$ 4.209.812,34

De conformidade com o boletim estatístico consolidado extraído do SUAP a partir de dados lançados pela Unidade Judiciária, a Vara do Trabalho, no período em correição, liberou para os reclamantes a importância de R\$ 2.004.164,20 (dois milhões,



quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte centavos) em virtude de acordo e R\$ 1.126.453,05 (um milhão, cento e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinco centavos) em decorrência de execução, totalizando a quantia de R\$ 3.130.617,25 (três milhões, cento e trinta mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos). Recolheu R\$ 14.342,52 (quatorze mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) a título de IRPF, R\$ 924.068,87 (novecentos e vinte e quatro mil, sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos) de contribuição previdenciária e R\$ 140.783,70 (cento e quarenta mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta centavos) de custas processuais.

DOS DEMAIS ASPECTOS DE EXAME OBRIGATÓRIO

DEMAIS ASPECTOS DE EXAME OBRIGATÓRIO	
Inexistência de reclamação ou manifestação de inassiduidade do Juíza Titular e/ou Substituto da Vara do Trabalho;	
Número de processos inspecionados no período correicionado;	135
Número de acessos, nos 12 (doze) meses que antecederam à correição ordinária, efetuados nos sistemas:	
BACENJUD – Consultas realizadas pela Vara	139
RENAJUD	71
INFOJUD	77
BNDT – Total de processos incluídos pela Vara	1039

DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Registra o Desembargador Corregedor que, segundo informações procedentes da Assessoria de Gestão Estratégica deste Regional, a Vara do Trabalho de Catolé do Rocha tem contribuído para a execução do Planejamento Estratégico



Institucional, por meio da realização de iniciativas descritas em seu Mapa de Contribuição.

Das ações relacionadas naquele documento, merecem destaque as iniciativas relacionadas à qualidade no atendimento ao público, à realização de diligências mais efetivas no cumprimento das decisões e a não setorização das atividades. Por fim, registra que foram cumpridas as metas dos indicadores “diligências de efetividade implementadas” e “número de reuniões anuais realizadas”.

RECOMENDAÇÕES

Permanecendo o caráter preventivo e pedagógico que tem pautado os trabalhos, o Desembargador Presidente e Corregedor recomenda: **1) à Senhora Juíza do Trabalho que** ao elaborar termo de conciliação, dele faça constar o valor do débito previdenciário; **2) aos servidores da Vara do Trabalho de Catolé do Rocha que**, em caso de desconsideração da personalidade jurídica, cadastrem, mediante consulta ao SIARCO, os sócios da empresa executada em polos individualizados, preenchendo, no campo destinado à observação, a indicação “sócio”.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Desembargador Presidente e Corregedor registra, com imensa satisfação, que a Vara do Trabalho de Catolé do Rocha atualmente apresenta um desempenho no patamar de excelência, seguindo uma padronização de procedimentos em respeito às recomendações emanadas da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho



e deste Tribunal, tanto que não sofreu um só despacho correicional, como também não foi identificado um único processo com falhas nos registros do SUAP, não obstante reconheça o Corregedor que a Unidade correicionada possui uma das menores movimentações processuais dentre as varas do trabalho da 13ª Região.

Somado a isso, no atual período correicionado, verificou-se uma expressiva melhora na fase de execução da Unidade, o que facilmente se visualiza pelo número de execuções encerradas.

Com efeito, enquanto no período correicionado anterior foram encerradas 241 (duzentas e quarenta e uma) execuções, no atual período encerraram-se 542 (quinhentas e quarenta e duas), o que refletiu diretamente no montante lançado no SUAP a título de valores pagos aos reclamantes e arrecadados a título de contribuição previdenciária, IRPF e custas processuais, valores estes bem superiores aos lançados em parte significativa das demais varas de pequeno e médio porte da 13ª Região.

Destaca o Corregedor a dedicação da Juíza Titular Nayara Queiroz Mota de Sousa, que, além de contribuir significativamente para os resultados ora apresentados, presta relevantes serviços como Coordenadora do NUCON, acumulando, com brilho e dedicação, as duas funções.

Ressalta o Corregedor, finalmente, o efetivo empenho de todos os integrantes da Vara, que, com dedicação e comprometimento, colaboraram de forma decisiva para o resultado bastante positivo ora apresentado, pelo que parabeniza a todos e, em especial, à Diretora de Secretaria Claudiane Pereira da Silva.

Dando continuidade à prática que vem sendo adotada nas correições, foi realizada reunião com os servidores, registrando-se suas considerações, para posterior análise.



VISITAS

Conforme publicado em edital, o Desembargador Presidente e Corregedor esteve à disposição de todos na Vara em correição, para acolher reclamações e sugestões, não tendo sido registrada nenhuma visita.

AGRADECIMENTOS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor agradece à Juíza Titular Nayara Queiroz Mota de Sousa, à Diretora de Secretaria Claudiane Pereira da Silva, aos servidores Carlos Alberto Lopes, Evanildo Queiroz de Andrade, Lúcio da Nóbrega Mascena, Maria das Dores Firmino Alves de Lima e Segisnaldo Lopes de Oliveira e à prestadora de serviços da Empresa Tress, Ivanilda da Cruz Rocha, pela acolhida cordial durante os trabalhos de correição.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara do Trabalho, querendo, oferecer suas considerações. Decorrido o período mencionado, a presente Ata será afixada no átrio desta Unidade Judiciária por igual prazo e inserida na página oficial da Corregedoria na Internet. Ata lavrada na cidade de Catolé do Rocha, no dia 11 de julho do ano de dois mil e doze.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

PAULO AMÉRICO MAIA FILHO
Desembargador Presidente e Corregedor

NAYARA QUEIROZ MOTA DE SOUSA
Juíza Titular

CLAUDIANE PEREIRA DA SILVA
Diretora de Secretaria

ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA
Secretário da Corregedoria